



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Gabinete do Ministro da Economia

OFÍCIO SEI Nº 369/2019/GME-ME

Brasília, 19 de julho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora  
Deputada SORAYA SANTOS  
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados

**Assunto: Requerimento de Informação.**

Senhora Primeira-Secretária,

Refiro-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 589, de 19.06.2019, dessa Primeira-Secretaria, por intermédio do qual foi remetida cópia do Requerimento de Informação nº 694/2019, de autoria da Senhora Deputada CARMEN ZANOTTO, que solicita “informações sobre o pagamento pelo INSS de pensão especial aos portadores da síndrome da talidomida, conforme consta do art. 8º da Portaria ME nº 9 de 15 de janeiro de 2019”.

A propósito, encaminho a Vossa Excelência, em resposta à solicitação da parlamentar, cópia do Despacho Nº 1156/2019/SPREV/SEPRT-ME, de 16 de julho de 2019, elaborado pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho.

Atenciosamente,

PAULO GUEDES  
Ministro de Estado da Economia

<b>PRIMEIRA-SECRETARIA</b>	
Documento recebido nesta Secretaria sem a indicação ou aparência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto nº 7.845, de 14/11/2012, do Poder Executivo.	
Em 19/07/19	às 11 h 10
Natalia	702186
Servidor	Ponto
Portador	



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Previdência

## DESPACHO N° 1156/2019/SPREV/SEPRT-ME

**Processo nº 12100.101779/2019-59**

**Assunto:Requerimento de Informação nº 694/2019 – CD, de autoria da Deputada Carmen Zanotto**

1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 694/2019 – CD, em que são solicitadas informações sobre o pagamento pelo INSS de pensão especial aos portadores da síndrome da talidomida, conforme conta no art. 8º da Portaria ME nº 9 de 15 de janeiro de 2019.
2. Em resposta aos questionamentos solicitados por meio do requerimento supracitado, encaminhamos documento da Diretoria de Benefícios (SEI 3042920) e Nota Técnica SEI nº 3/2019/CGEDA/SRGPS/SPREV-ME (SEI 3043321).
3. Em prosseguimento, sugere-se o retorno dos autos à Assessoria Parlamentar do Gabinete do Ministro, para as providências necessárias ao encaminhamento de resposta à Câmara dos Deputados.

Documento assinado eletronicamente  
**ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES**  
Subsecretário do Regime Geral de  
Previdência Social substituto

1. De acordo.

Documento assinado eletronicamente  
**NARLON GUTIERRE NOGUEIRA**  
Secretário-Adjunto de Previdência

Documento assinado eletronicamente  
**BRUNO BIANCO LEAL**  
Secretário Especial Adjunto de Previdência e Trabalho



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Narlon Gutierrez Nogueira, Secretário(a) de Previdência Substituto(a)**, em 16/07/2019, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Bianco Leal, Secretário(a) Especial de Previdência e Trabalho Adjunto(a)**, em 16/07/2019, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **3043447** e o código CRC **2CAC5CFF**.

---

Referência: Processo nº 12100.101779/2019-59.

SEI nº 3043447



INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.001.0 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 04/10/2019

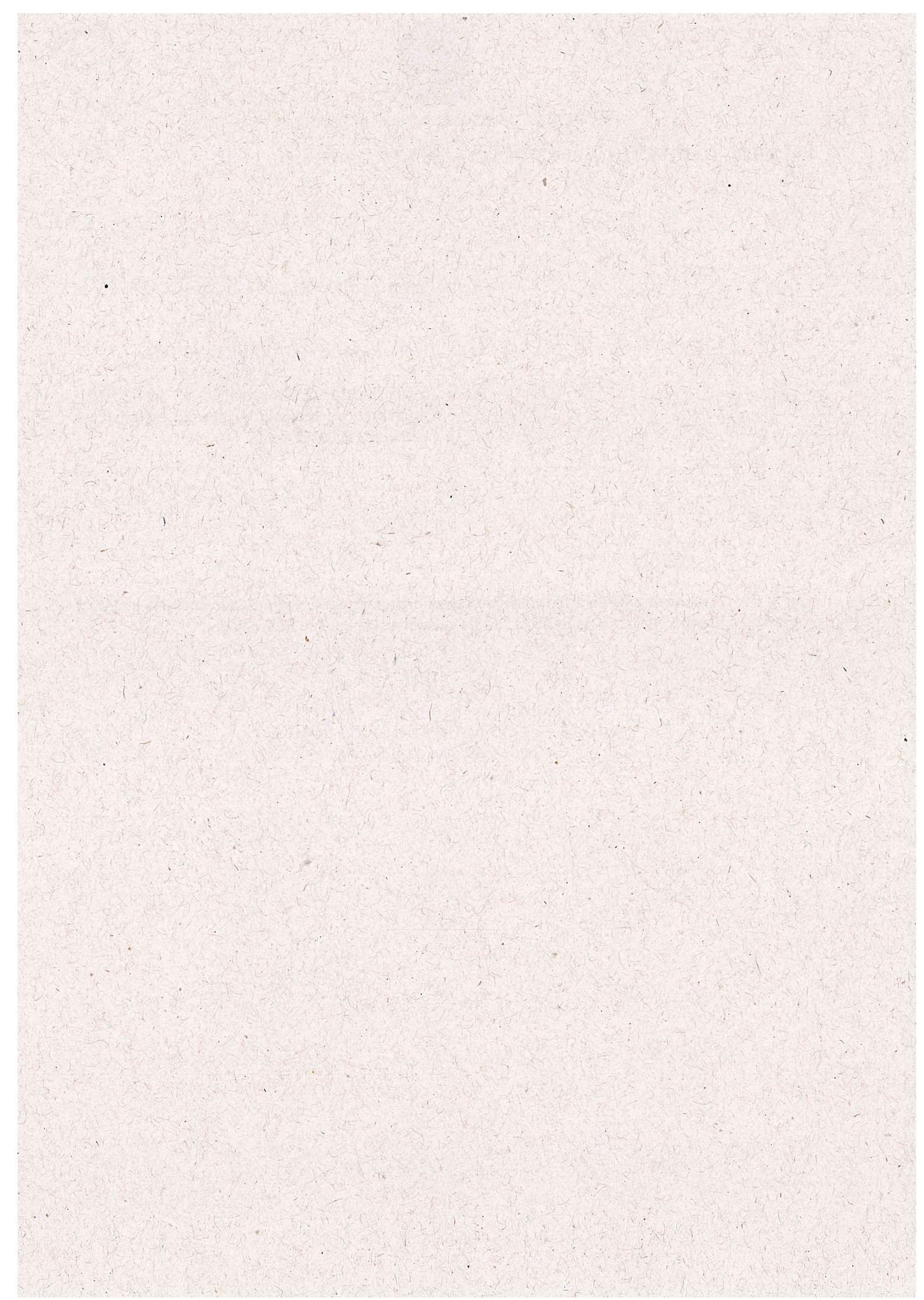
Ref.: Processo nº 35000.001850/2019-28 (SIPPS nº 487.026.772).

Int.: Deputada Federal CARMEN ZANOTO.

Ass.: Requerimento de Informação nº 694/2019 –  
Pagamento de reajuste da pensão especial aos portadores de talidomida.

1. Ciente.
2. Encaminhe-se à Diretoria de Benefícios para análise e pronunciamento, quanto à operacionalização por parte do INSS, a fim de subsidiar resposta ao interessado.

*Sidarta Costa de A. Souza*  
**SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA**  
Chefe de Gabinete da Presidência





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

01.001.0 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA, em 15/7/2019

Ref.: Processo nº 35000.001850/2019-28 (SIPPS nº 487.026.772).

Int.: Deputada Federal Carmen Zanotto.

Ass.: Requerimento de Informação nº 694/2019 – Pagamento de reajuste da pensão especial aos portadores de talidomida.

1. Ciente das informações prestadas pela Diretoria de Benefícios, fl. 38.
2. Quanto ao questionamento de nº 4<sup>1</sup>, considerando o recebimento do benefício indenizatório já com as novas regras desde Janeiro/2019, entende-se que o envio de correspondência afigura-se desnecessário.
3. Restitua-se à Secretaria do Regime Geral de Previdência Social do Ministério da Economia.

*Sidarta Costa da S. Souza*  
**SIDARTA COSTA DE AZEREDO SOUZA**  
Chefe de Gabinete da Presidência

<sup>1</sup> “4. E se será encaminhada correspondência aos pensionistas esclarecendo o cálculo de reajuste e data de pagamento.”





INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**DIRETORIA DE BENEFÍCIOS-01.500, em 15.07.2019**

Ref. NUP 35000.001850/2019-28

Int.: DEPUTADA CARMEN ZANOTTO

Ass: **REQUERIMENTO DE  
INFORMAÇÃO**

1. Ciente.

2. Em atenção ao questionamento realizado pela Deputada Carmen Zanotto temos que informar que o reajuste das pensões instituídas pela Lei nº 13.638, de 22.03.2018, alterando a lei n. 8.686, de 20 de julho de 1993, foi implantado no âmbito administrativo de janeiro de 2019, ou seja, os titulares da pensão especial já estão recebendo benefício com a renda definida pela norma vigente.

3. Em relação aos valores em atraso, de 2016 a 2018, o INSS já encaminhou a demanda através da empresa DATAPREV, com previsão de pagamento ainda nesta competência de julho de 2019.

*marc*  
**MARCIÁ ELIZA DE SOUZA**  
Diretora de Benefícios



Nota Técnica SEI nº 3/2019/CGEDA/SRGPS/SPREV-ME

Assunto: Avaliação de impacto financeiro pelo reajuste do valor da pontuação da síndrome de talidomida retroativo a 2016.

Senhor Subsecretário,

## SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de solicitação do Gabinete da Subsecretaria do Regime Geral de Previdência Social para estimar o impacto financeiro resultante do aumento do valor dos pontos para cálculo do valor do benefício de Pensão Vitalícia Síndrome de Talidomida, com previsão de retroagir para 2016.

## ANÁLISE

2. Na ocasião em que o benefício foi regulamentado, ficou definido que o nível dos efeitos causados pela talidomida são classificados por uma pontuação, crescente quanto maior for o grau de dependência e deformidade física do corpo. O valor do benefício é determinado então pelo produto entre o valor base da pontuação, definido em 2016 para R\$ 400,00, e a pontuação atribuída pelo processo pericial.

3. O valor da pontuação segue o reajuste geral dos benefícios previdenciários, dado pela taxa de inflação acumulada no ano anterior. Assim, o valor base passou para R\$ 426,53 em 2017 e R\$ 435,35 em 2018.

4. De acordo com o Artigo 1º da Lei nº 13.638 de 22 de março de 2018, o valor da pontuação de indicação da natureza e de grau de dependência resultante da deformidade física causada pela talidomida passou a ser de R\$ 1.000,00 para 2016, representando um aumento de 150% no valor dos benefícios e com previsão de pagamento de forma retroativa.

5. A aplicação do índice de reajuste dos benefícios dado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulado no ano corrige o valor da pontuação para R\$ 1.065,80 em 2017 e para R\$ 1.087,86 em 2018.

6. Em face do exposto, torna-se necessário avaliar o impacto financeiro decorrente dessa medida, em especial pelo pagamento retroativo das diferenças em cada benefício, pois este se constituirá em uma despesa adicional não programada.

7. Os valores de emissão anual com esses benefícios e dos créditos emitidos pela concessão, calculados a partir dos valores originais de pontuação, foram obtidos por meio de registros administrativos armazenados no Síntese-web e são apresentados a seguir.

### Emissão anual do benefício B56 - Pensão Vitalícia Síndrome da Talidomida

Ano	Quantidade (em dezembro)	Emissão no ano (em R\$)	Valor dos Pontos (em R\$)	Estimativa de Pontos
2016	1.050	21.826.934,82	400,00	4.197
2017	1.090	23.606.888,84	426,53	4.257
2018	1.099	24.610.739,78	435,35	4.349

Fonte: INSS/Síntese-web; Elaboração: CGEDA

8. De acordo com os dados apurados, no final de 2018 havia em torno de 1.100 beneficiários recebendo

missão dessa espécie de benefício, incluídos os valores de abono anual, cresceram de R\$ 21,8 milhões em 2016 para R\$ 24,6 milhões em 2018.

Com a elevação do valor da pontuação tendo sido revista para os anos de 2016 a 2018, com majoração em 150% sobre seu valor inicial, surgirá um passivo a ser saldado com recursos destinados aos benefícios de legislação específica. Com base nesses novos valores, foram estimados os valores de acréscimo a serem pagos e em quanto teriam ficado os valores anuais de emissão.

#### Estimativa de Despesa com os Pagamentos Retroativos - Pensão Vitalícia Síndrome da Talidomida

Ano	Valor Reajustado dos Pontos (em R\$)	Δ% Acréscimo valor pontos	Valor a ser compensado - anos anteriores (em R\$)	Valor Ajustado da Emissão (em R\$)
2016	1.000,00	150%	32.740.402,22	54.567.337,04
2017	1.065,80	150%	35.381.276,41	58.988.165,24
2018	1.087,86	150%	36.886.996,24	61.497.736,02
Total			105.008.674,87	

Fonte: INSS/Síntese-Web; Elaboração: CGEDA.

10. Os resultados das estimativas apontam para o valor de R\$ 105,0 milhões a serem compensados aos beneficiários desta Pensão Vitalícia Síndrome da Talidomida em decorrência do reajuste do valor da pontuação feito de forma retroativa.

11. Para o ano de 2019, com base nos dados históricos de 2016 a 2019, estima-se que ao final do ano a quantidade de beneficiários seja de 1.108, com valor da pontuação reajustado para R\$ 1.123,00 – de acordo com previsão de INPC para 2018 de 3,23% – e valor anual da emissão em R\$ 64,8 milhões.

#### CONCLUSÃO

12. O reajuste da pontuação dado pela Lei nº 13.638/18 retroativo a 2016 gera um passivo estimado em R\$ 105.008.674,87 a ser pago com os recursos destinados aos Benefícios de Legislação Específica.

13. Para o ano de 2019, estima-se que o valor anual da emissão com o benefício de Pensão Vitalícia Síndrome da Talidomida seja de aproximadamente R\$ 64,8 milhões.

#### RECOMENDAÇÃO

14. Esta CGEDA recomenda encaminhamento da presente Nota Técnica, após aprovação, para a Coordenação-Geral de Legislação e Normas para análise e eventual posicionamento, com posterior envio para Secretaria de Orçamento Federal para conhecimento e providências cabíveis.

À consideração superior.

Documento assinado eletronicamente

ALEXANDRE ZIOLI FERNANDES

Coordenador-Geral de Estatística, Demografia e Atuária

De acordo.

Documento assinado eletronicamente

BENEDITO ADALBERTO BRUNCA

Subsecretário do Regime Geral de Previdência Social





Documento assinado eletronicamente por **Benedito Adalberto Brunca, Subsecretário(a) do Regime Geral de Previdência Social**, em 15/01/2019, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Zioli Fernandes, Coordenador(a)-Geral de Estatística, Demografia e Autuária**, em 15/01/2019, às 18:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.fazenda.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

informando o código verificador **1658646** é o código CRC **DFE37CB8**.

Referência: Processo nº 10132.100020/2019-56.

SEI nº 1658646

